



## MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

### DESPACHO

#### Delegação e Subdelegações de competências na Unidade Orgânica de Atendimento ao Múncipe

**Cátia Filipa Carreiro Sousa, Vereadora a Tempo Inteiro da Câmara Municipal da Ribeira Grande,** no uso da faculdade que me foi concedida pelo despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 19 de outubro de 2021 e, com o objetivo de agilizar procedimentos administrativos,

**Subdelego** na Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade Orgânica do Atendimento ao Múncipe, em regime de substituição, Cristina Isabel Botelho Simão, as competências a seguir enunciadas, com o objetivo de se agilizar procedimentos e melhorar substancialmente as relações entre poder local e os cidadãos, revelando criatividade e desvalorizando a rotina, articulando eficiência com respeito pela pessoa humana.

Assim, **determino**, que os despachos de decisão a recair sobre os procedimentos relacionados com pedidos de atividades sujeitas a licenciamento requeridas pelos múnicipes, por ocasião de festividades públicas, privadas e religiosas, quando se encontram recolhidos todos os elementos pertinentes e necessários ao deferimento, sejam assegurados pela Dirigente Intermédia do Atendimento ao Múncipe, em regime de substituição, Cristina Isabel Botelho Simão, designadamente para:

- Licenças para venda sazonal de bebidas e alimentos em instalações provisórias;
- Licenças de Ruído no âmbito de atividades ruidosas por ocasião de festas particulares ou públicas;
- Licenças de Ocupação da via pública por ocasião de festividades;
- Recintos Itinerantes e improvisados;
- Licenças relacionadas com festividades ou divertimentos em lugares públicos;
- Publicidade – Outdoors;
- Informar a tutela, no âmbito de licenças de Jogos Lícitos, depois de informados pela fiscalização;
- Licenciamento Zero, no âmbito da Plataforma do Regime Livre de Acesso ao Exercício de Atividades Económicas da Região – Anexo III e Anexo IV;





## MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

- Dar seguimento ou cumprimento aos despachos e decisões que vieram a ser tomadas superiormente, relativamente à ocupação do espaço Público.

**Considero** automaticamente deferidos aqueles pedidos que, pela sua natureza, estão em condições de serem deferidos, sendo o despacho garantido pela Dirigente do Atendimento ao Município, não carecendo de ser submetido a despacho da signatária.

**Determino** que só serão objeto de decisão, por parte da signatária, os processos que, pela sua natureza, possam trazer dúvidas na decisão a tomar.

No âmbito da emissão de títulos e da correspondência a expedir, autorizo que sejam assinados ou visados pela Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Atendimento ao Município, a correspondência a expedir, documentos de mero expediente relativos à Unidade Orgânica que Chefia e os relacionados com os títulos das licenças a emitir.

**Subdelego**, ainda, a prática de outros atos e formalidades de carácter instrumental, necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Relativamente a processos que estejam no âmbito das competências do Atendimento ao Município, autorizo a Dirigente ainda a:

- Restituir aos interessados de documentos juntos a processos;
- Passar certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e dos que careçam de despacho ou deliberações, dos eleitos locais;

**Permito**, ainda, o uso da minha chancela pela Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Atendimento ao Município, Cristina Simão e pela assistente técnica Cidália Arruda, quando se revelar necessário e estejam preenchidos os requisitos legais e seja da competência da signatária.

Na ausência da Chefia do Atendimento ao Município, permito o uso da chancela da signatária na emissão dos títulos das licenças que foram autorizadas e concedidas pela signatária em MGD, a qual deve ser utilizada pela assistente técnica do Atendimento ao Município Cidália Arruda.





## MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Cumpra-se conforme o disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

Ribeira Grande, 3 de outubro de 2024

A Vereadora a Tempo Inteiro

Cátia Carreiro Sousa

